



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2022
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias** deste município de Nossa Senhora das Dores - SE, no valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional, conforme a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 09 de novembro de 2022.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal